

LEI Nº 3.994, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para repasse de recursos financeiros à **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG**, visando a execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município.

Art. 2º Para fins do repasse dos recursos financeiros previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação parcial da dotação orçamentária com a seguinte classificação programática: 02.11.06.20.601.0042.2300 - Elemento de despesa: 3.3.90.30.00, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 9 de setembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

MARISA PINTO PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social